

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 116/2019,
FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Ivo Lasek de Campos Eirelli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Santa Barbara, Distrito de Saltinho, município de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.823.504/0001-65, representada neste ato pelo **Sr. Ivo Lasek de Campos**, inscrito no CPF sob o nº 611.971.810-91 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 8037299099/SSP-RS., residente na Rua Paquetá, n.º 216, Bairro Jardim Floresta, cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato de fornecimento de materiais para produção de pavers e recomposição do subleito de pavimentação e rejuntamento de pavimento, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019 de 30 de julho de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o acréscimo na quantidade dos seguintes produtos:

Empresa: IVO LASEK DE CAMPOS EIRELI EPP					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Acréscimo	Quant. Aditivada
1	1.000,00	M3	PEDRISCO DE BASALTO FINO	25%	250
2	1.000,00	M3	PÓ DE PEDRA BASALTO	25%	250

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 25 de novembro de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivo Lasek de Campos Eirelli EPP
CNPJ: 10.823.504/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De acordo em data supra

Assessoria jurídica.